**PROJETO DE LEI Nº 32/2021**

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Creche Paroquial Divino Espírito Santo** – **CNPJ: 20.914.099/0001-44.**

**Parágrafo único -** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 5.814,23 (Cinco mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

**Art. 2°** A transferência financeira autorizada no artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2810, de 25 de novembro de 2020.

**Art. 3°** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de maio de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei no \_\_\_/2021, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R$ 5.814,23 (Cinco mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos) no exercício de 2021.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto “*Criança cuidada, criança saudável*” tem origem do aporte de parcelas das doações (AI 6%) ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do Município de Carmo do Cajuru/MG, em parcela única pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços com as crianças e adolescentes, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2021.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes ao Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*